



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 - DISPENSA N.º 018/2017

PRC N.º 121/2017

I - PREÂMBULO

O Município de Guarani, com sede na Praça Antônio Carlos, 10, Centro, na cidade de Guarani-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.160/0001-00, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Paulo César Santos Neves, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09, na Resolução FNDE / CD N.º 38, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de agosto a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02 a 21 de agosto de 2017, no horário de 08:00 as 16:00 horas no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, com sede Praça Antônio Carlos, 10, Centro – Guarani/MG.**

II – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACAXI	UNI	240	5,1800	1.243,20
0002	ALFACE	MLH	675	1,6780	1.132,65
0003	BANANA	KG	315	2,7600	869,40
0004	CEBOLINHA	MLH	225	1,1200	252,00
0005	GENOURA	KG	159	2,4600	391,14
0006	CHUCHU	KG	225	2,1200	477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

0007	COUVE	MLH	201	1,6780	337,28
0008	GOIABA	KG	645	3,8600	2.489,70
0009	INHAME	KG	189	2,9600	559,44
0010	LARANJA	KG	900	1,7800	1.602,00
0011	MANDIOCA	KG	213	3,1200	664,56
0012	MARACUJÁ	KG	780	5,9600	4.648,80
0013	MORANGA -	KG	93	2,2600	210,18
0014	OVO	DZ	396	5,6800	2.249,28
0015	SALSA	MLH	147	1,1400	167,58

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

III – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0042 00.01.44 Manter o Programa de Merenda Escolar;

-3.3.90.30.00.2.04.03.12.306.0010.2.0043 00.01.44 Oferecer a Merenda a Educação Infantil.

3.2 O valor estimado para aquisição do presente objeto é de R\$ 17.294,21 (dezesete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

IV – DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2 Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto do projeto de venda, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.3 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.6.2. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.6.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **23/08/2017**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.6.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

V- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VI. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Valadares, 138, Guarani-MG, até o dia 22 de agosto de 2017, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

6.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
0001	ABACAXI
0002	ALFACE
0003	BANANA
0004	CEBOLINHA
0005	CENOURA
0006	CHUCHU
0007	COUVE
0008	GOIABA
0009	INHAME
0010	LARANJA
0011	MANDIOCA
0012	MARACUJÁ
0013	MORANGA -
0014	OVO
0015	SALSA

VII - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante do Anexo I do edital.

7.2. O objeto do presente certame será entregue ao Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação da Secretaria requisitante, PARCELADAMENTE e de acordo com o Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega ser efetuada nos estabelecimentos constantes do Cronograma do Anexo I do presente edital.

VIII - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do instrumento contratual decorrente da presente Chamada Pública será contada a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

IX - DO PAGAMENTO

9.1. Entregue e aceito o fornecimento do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de entrega, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações de Guarani no horário de expediente.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.10.8.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

X - DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarani, 31 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

MAGDA VALÉRIA FAGUNDES SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO:

O presente ato convocatório está de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

GERALDO LUIZ COSTA DOMINATO

Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 82.153



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra N° 002/2017

1- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em nosso Município.

2- QUANTIDADE ESTIMADA PARA CADA ESCOLA SEMANAL:

PRODUTO	E.M. FRANCISCO PEIXOTO E. FUNDAMENT AL	E.M. MINISTRO ODILON BRAGA E. FUNDAMENT AL	CEMEI	CRECHE TIA LITA
ABACAXI	05	05	06	02
ALFACE	15	15	18	03
BANANA	05	05	10	03
CEBOLINHA	05	05	04	03
CENOURA	03	02	03	02
CHUCHU	04	04	05	02
COUVE	04	04	05	02
GOIABA	20	15	15	-
INHAME	03	02	06	01
LARANJA	20	15	23	05
MANDIOCA	04	03	06	01
MARACUJÁ	15	15	24	-
MORANGA	02	02	03	-
OVO	08	08	10	02
SALSA	03	03	03	02

3 – CRONOGRAMA DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço de Aquisição Valor. Unit.	Preço de Aquisição Valor. Total.	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)	Local da entrega
0001	ABACAXI	KG	90	R\$ 5,18	R\$ 466,20	Semanal Uma Vez Por Semana	Rua Itagyb a Belarmino de Almeida Nova Guarani S/N
0002	ALFACE	MLH	270	R\$ 1,68	R\$ 453,60		
0003	BANANA	KG	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00		
0004	CEBOLINHA	MLH	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20		
0005	CENOURA	KG	45	R\$ 2,46	R\$ 110,70		
0006	CHUCHU	KG	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00		
0007	COUVE	MLH	75	R\$ 1,68	R\$ 126,00		
0008	GOIABA	KG	225	R\$ 3,86	R\$ 868,50		
0009	INHAME	KG	90	R\$ 2,96	R\$ 266,40		
0010	LARANJA	KG	345	R\$ 1,78	R\$ 614,10		
0011	MANDIOCA	KG	90	R\$ 3,12	R\$ 280,80		
0012	MARACUJÁ	KG	360	R\$ 5,96	R\$ 2.145,60		
0013	MORANGA	KG	45	R\$ 2,26	R\$ 101,70		
0014	OVO	DZ	174	R\$ 5,68	R\$ 988,32		
0015	SALSA	MLH	45	R\$ 1,14	R\$ 51,30		

Escola Municipal Ministro Odilon Braga/Fundamental							
Nº	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço de Aquisição Valor. Unit.	Preço de Aquisição Valor. Total.	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)	Local da entrega
0001	ABACAXI	KG	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80	Semanal Uma Vez Por Semana	Rua Benedito Valadares Centro (Ao Lado
0002	ALFACE	MLH	180	R\$ 1,68	R\$ 302,40		
0003	BANANA	KG	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60		
0004	CEBOLINHA	MLH	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20		
0005	CENOURA	KG	24	R\$ 2,46	R\$ 59,04		
0006	CHUCHU	KG	48	R\$ 2,12	R\$ 101,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

0007	COUVE	MLH	48	R\$ 1,68	R\$ 80,64		da Secretaria de Educação)
0008	GOIABA	KG	180	R\$ 3,86	R\$ 694,80		
0009	INHAME	KG	24	R\$ 2,96	R\$ 71,04		
0010	LARANJA	KG	240	R\$ 1,78	R\$ 427,20		
0011	MANDIOCA	KG	36	R\$ 3,12	R\$ 112,32		
0012	MARACUJÁ	KG	180	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80		
0013	MORANGA	KG	24	R\$ 2,26	R\$ 54,24		
0014	OVO	DZ	96	R\$ 5,68	R\$ 545,28		
0015	SALSA	MLH	36	R\$ 1,14	R\$ 41,04		

Escola Municipal Francisco Peixoto / Fundamental							
Nº	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço de Aquisição Valor. Unit.	Preço de Aquisição Valor. Total.	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)	Local da entrega
0001	ABACAXI	KG	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80	Semanal Uma Vez Por Semana	Praça Floriano Peixoto Centro (Em frente à Igreja Matriz)
0002	ALFACE	MLH	180	R\$ 1,68	R\$ 302,40		
0003	BANANA	KG	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60		
0004	CEBOLINHA	MLH	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20		
0005	CENOURA	KG	60	R\$ 2,46	R\$ 147,60		
0006	CHUCHU	KG	72	R\$ 2,12	R\$ 152,64		
0007	COUVE	MLH	48	R\$ 1,68	R\$ 80,64		
0008	GOIABA	KG	240	R\$ 3,86	R\$ 926,40		
0009	INHAME	KG	60	R\$ 2,96	R\$ 177,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

0010	LARANJA	KG	240	R\$ 1,78	R\$ 427,20		
0011	MANDIOCA	KG	72	R\$ 3,12	R\$ 224,64		
0012	MARACUJÁ	KG	240	R\$ 5,96	R\$ 1.430,40		
0013	MORANGA	KG	24	R\$ 2,26	R\$ 54,24		
0014	OVO	DZ	96	R\$ 5,68	R\$ 545,28		
0015	SALSA	MLH	36	R\$ 1,14	R\$ 41,04		

Creche Comunitária Tia Lita							
Nº	Descrição	Und.	Quantidade Total	Preço de Aquisição Vir. Unit.	Preço de Aquisição Vir. Tot.	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)	Local da entrega
0001	ABACAXI	KG	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40	Semanal Uma Vez Por Semana	Rua Luiz de Abreu Moreira (Em Frente ao Hospital)
0002	ALFACE	MLH	45	R\$ 1,68	R\$ 75,60		
0003	BANANA	KG	45	R\$ 2,76	R\$ 124,20		
0004	CEBOLINHA	MLH	45	R\$ 1,12	R\$ 50,40		
0005	CENOURA	KG	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80		
0006	CHUCHU	KG	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60		
0007	COUVE	MLH	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40		
0008	GOIABA	KG	-	R\$ 3,86	R\$ -		
0009	INHAME	KG	15	R\$ 2,96	R\$ 44,40		
0010	LARANJA	KG	75	R\$ 1,78	R\$ 133,50		
0011	MANDIOCA	KG	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80		
0012	MARACUJÁ	KG	-	R\$ 5,96	R\$ -		
0013	MORANGA	KG	-	R\$ 2,26	R\$ -		
0014	OVO	DZ	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40		
0015	SALSA	MLH	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20		

3.1 - Período de Fornecimento: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

4- DO RECEBIMENTO:

4.1- O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue nas escolas e creches, constantes do item 3 deste anexo, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.2.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Educação de Guarani/MG.

5 - O valor estimado para aquisição do presente objeto é de R\$ 17.294,21 (dezesete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 0__/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARANI E A EMPRESA
_____, PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOB AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI**, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **SR.** _____, portador da C.I. n.º _____ SSPMG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PABX: (32) 3575-1622

E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani, MG, aos ____ de _____ de 2017.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
PREFEITO DE GUARANI - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução n.º 38/09 - FNDE, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

GERALDO LUIZ COSTA DOMINATO
Assessor Jurídico - OAB/MG N.º 82.153